



PARTE C

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Declaração de rectificação n.º 780/2009

Para os devidos efeitos se rectifica o Despacho n.º 4 198/2009, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23 de 3 de Fevereiro de 2009, a página 4 900, coluna 2.ª, pelo que onde se lê “Eberhard Axel Wilhelm” deve ler-se “Eberhard Axel Wilhelm.”

17 de Fevereiro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Declaração de rectificação n.º 781/2009

Para os devidos efeitos se rectifica o Despacho n.º 28 314/2008, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215 de 05 de Novembro de 2008, a página 45 439, coluna 2.ª, pelo que:

Onde se lê:

«João José Senos Rodrigues — Assistente Administrativo do Quadro Único de Vinculação do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal administrativo...»

deve ler-se:

«João José Senos Rodrigues — assistente administrativo especialista do Quadro Único de Vinculação do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal administrativo.»

20 de Fevereiro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Declaração de rectificação n.º 782/2009

Para os devidos efeitos se rectifica o Despacho (extracto) n.º 5 090/2009, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30 de 12 de Fevereiro, a p. 6 105, coluna 1.ª/2.ª, pelo que:

Onde se lê:

«Determinando que o Primeiro Secretário de Embaixada...»

deve ler-se:

«Determinando que o Terceiro Secretário de Embaixada.»

20 de Fevereiro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Despacho n.º 7377/2009

Por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 16 de Janeiro de 2009, nomeando em comissão de serviço, o Dr. Adolfo Louro Alves, técnico superior do mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para o cargo de coordenador do Gabinete de Emergência Consular da Direcção de Serviços de Administração e Protecção Consulares da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na sequência de concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 159, 2.ª série de 19 de Agosto de 2008, cuja lista de classificação final foi homologada pelo Director-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas em 26 de Novembro de 2008.

O trabalhador é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae*, em anexo.

Curriculum Vitae

Síntese biográfica

Louro Alves (Adolfo) nasceu a 7 de Março de 1945, em Vila Garcia, Trancoso.

Licenciado em Sociologia pela Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Johann W. Goethe de Frankfurt/Main, Alemanha Federal (equivalência pela Universidade Nova de Lisboa).

Actividades profissionais:

Entre 1963 e 1972, na Chancelaria da Embaixada do Brasil em Bona, Alemanha Federal, nos sectores de contabilidade, comercial e cultural.

Entre 1972 e 1976 no Consulado de Portugal em Neuss/Rhein, Alemanha Federal.

Entre 1976 e 1993 foi Chefe dos Serviços Sociais no Consulado-Geral de Portugal em Frankfurt, destacado na Embaixada de Portugal em Bona, de 1976 a 1978, onde foi responsável pelo apoio às Associações de portugueses na Alemanha.

Entre 1993 e 1995 na Siemens S. A. em Lisboa, como Co-responsável do seu Centro de Formação profissional; Coordenador do Centro de Formação Profissional e Desenvolvimento Regional de Trancoso e posteriormente Monitor no Gabinete Português de Estudos Humanísticos, em Lisboa — formação pedagógica de formadores no domínio das línguas estrangeiras de intervenção comunitária — (de alemão).

Técnico Superior de 1.ª classe do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 8 de Junho de 2005; na Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas desde 23 de Maio de 1996.

Entre Setembro de 2003 e Maio de 2005, coordenou o grupo de trabalho para aplicação do Acordo sobre Contratação Recíproca, celebrado entre Portugal e o Brasil, em articulação com a Inspeção — Geral do Trabalho e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Entre 9 de Maio de 2005 e 8 Maio de 2007, foi Subdirector-Geral do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais no Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Desde 9 de Maio de 2007, exerce, em comissão de serviço, as funções de Chefe de Divisão do Gabinete de Emergência Consular, da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, nomeado por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

30 de Janeiro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7378/2009

O Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, aprovou o regime jurídico do parque de veículos do Estado (PVE), adoptando ferramentas jurídicas que servem de suporte à implementação da gestão centralizada de veículos do Estado, com base em critérios de eficiência e racionalidade económicas com redução de custos operacionais e privilegiando a aquisição de veículos com melhor desempenho ambiental.

No que especialmente respeita aos veículos apreendidos ou declarados perdidos ou abandonados, estabelece o artigo 23.º do mencionado diploma legal que a apreensão e a declaração de perda ou abandono a favor do Estado de veículos deve ser comunicada à Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP), para efeitos de manifestação de interesse nos veículos para integrar o PVE, desde que os mesmos tenham menos de cinco anos e um número de quilómetros percorridos inferior a 100 000 e que, em qualquer caso, se apresentem em bom estado de conservação.

Este quadro legal deve ser conjugado, designadamente, com o disposto no Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/97, de 23 de Janeiro, que estabelece as normas processuais sobre utilização de veículos automóveis apreendidos em processo-crime ou de contra-ordenação, bem como dos que vierem a ser declarados perdidos ou abandonados a favor do Estado.

O artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, estabelece ainda que os termos em que as comunicações à ANCP das apreensões e das declarações de perda ou abandono a favor do Estado de veículos devem ser efectuadas são definidos pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — A comunicação à ANCP de veículos apreendidos ou declarados perdidos ou abandonados a favor do Estado, a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de